



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Câmara Municipal de São José da
Varginha - MG



PROTOCOLO GERAL 11/2019
Data: 25/02/2019 - Horário: 14:35
Legislativo

LEI Nº 747 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza abertura de crédito adicional especial, e, dá outras providências.

O Povo do Município de São José da Varginha – MG, por seus representantes à Câmara de Vereadores, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de até R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), destinado às obras de construção, reforma e/ou ampliação de Unidade de Quadra Poliesportiva no Povoado de Cachoeirinha no Município de São José da Varginha, distribuídos na seguinte dotação:

02.07.40.27.812.0067.1197-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações no valor de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no decreto de abertura do mencionado crédito especial, as fontes de recursos necessárias ao cumprimento da alteração orçamentária autorizada no caput deste artigo, em atendimento às normas legais vigentes.

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação decorrente da transferência voluntária da União Federal e/ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no montante de até R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), como fonte de recursos compensatórios, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

02.05.20.08.244.0151.2226-3.3.90.39 – R\$ 10.000,00
02.06.20.15.451.0060.2036-3.3.90.30 – R\$ 3.000,00
02.06.20.15.452.0057.2038-3.3.90.30 – R\$ 20.000,00
02.07.10.12.361.0188.2241-3.3.50.43 – R\$ 11.900,00
02.07.10.12.365.0062.1081-4.4.90.51 – R\$ 32.000,00

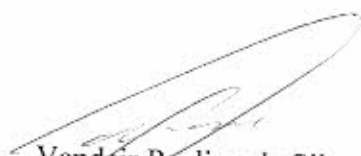


PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.09.10.10.303.0135.1114-4.90.52 – R\$4.900,00
02.09.10.10.303.0137.2176-3.1.90.94 – R\$ 4.300,00
02.09.10.10.305.0138.2177-3.1.90.11 – R\$ 6.900,00
02.09.10.10.305.0138.2177-3.3.90.14 – R\$ 200,00
02.09.10.10.122.0134.2166-3.3.90.39 – R\$ 30.000,00
02.09.10.10.303.0137.2176-3.3.90.30 – R\$ 82.800,00
02.09.10.10.303.0137.2176-3.3.90.32 – R\$ 40.000,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 24 de Dezembro de 2018.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal